



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50610.004658/2024-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de duas vagas no "CEAD - CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA", organizado pelo IBAPE/SP – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO., CNPJ nº. 09.940.750/0001-18, que ocorrerá em formato presencial em Recife-PE, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, com carga horária total de 41 horas de evento, em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024.

TABELA I - Descrição do objeto						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEAD - CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA	25232	UN	2	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme descrição especificada no item 4 do ETP SEI nº 19254304.

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.
- 1.4.2. A comprovação da compatibilidade dos valores ofertados se dá em função da proposta de preços ofertada (SEI nº 18786701).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.5.1. O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.
- 1.5.1.1. O Artigo 6º, XVIII da Lei 14.133/2021 define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
 - Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
 - [...]
 - XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
 - [...]
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - [...]

1.6. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

- 1.6.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.7.1. Será realizado valendo-se de **inexigibilidade de licitação**, conforme caput do art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.
 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - [...]
 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - [...]
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

1.7.2. A inviabilidade de competição se dá pela concentração de instrutores com notório saber nas áreas de conhecimento compatíveis com a capacitação e treinamento visando aos objetivos de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis ao DNIT.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar** (SEI nº 19254304), anexo a este documento, em que foram apresentadas as análises da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de inscrições referentes à participação de servidores desta autarquia no "CEAD - CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA", que ocorrerá em formato presencial em Recife-PE, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, com carga horária total de 41 horas de evento

2.1.2. A pertinência deve-se a abordagem do evento nos temas de avaliações de imóveis, perícias de engenharia, que englobam as principais atividades dos servidores deste Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente, sendo importante adquirir e reciclar conhecimentos nesta oportunidade de capacitação, principalmente no desenvolvimento de competência profissional para analisar e interpretar Laudos Periciais e Cadastros Técnicos de Desapropriação (CTD's), objetivando melhor intercâmbio entre as informações técnicas e a apresentação de subsídios jurídicos. Ainda, será importante para aprimorar os conhecimentos práticos acerca da metodologia da produção da prova pericial de engenharia e da área ambiental.

2.1.3. Destaca-se, ainda, que em auditoria realizada no DNIT a Controladoria-Geral da União - CGU recomendou, por meio do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201701366 (SEI 1342891), que fossem desenvolvidas ações de capacitação dos servidores que desempenham atividades de desapropriação. Referidas recomendações decorreram de auditoria, realizada com a finalidade de avaliar os controles relacionados com os eventos de risco que afetam o processo de desapropriação e que podem comprometer a entrega de obras rodoviárias.

2.1.4. Entende-se que os assuntos a serem abordados no evento são relevantes para as atividades deste Serviço, especialmente na prestação de subsídios técnicos/jurídicos sobre as avaliações destinadas às desapropriações. Desse modo, conclui-se pela relevância do evento, como oportunidade para demonstrar a representatividade da Autarquia, além de agregar conhecimento e proporcionar integração entre os analistas do SDRMA-RS e palestrantes/profissionais qualificados que participarão da Conferência.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Benefícios diretos:

2.2.1.1. A CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA surge como um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que **atuam na desapropriação**. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na página do evento (<https://cobreap.com.br/inscricoes/>).

2.2.1.2. Preparo dos servidores nos temas de avaliações de imóveis, perícias de engenharia e ambientais, as quais englobam as principais atividades dos servidores deste Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente.

2.2.1.3. É importante adquirir e reciclar conhecimentos nesta oportunidade de capacitação, principalmente no desenvolvimento de competência profissional para subsidiar as análises e interpretações dos Relatórios de Metodologias Avaliatórias - RMAs (antigos Relatórios Genéricos de Valores - RGVs) e, especialmente, dos Cadastros Técnicos de Desapropriação (CTD's), inclusive laudos de avaliação conforme as normas ABNT, série NBR-14653.

2.2.2. Benefícios indiretos:

2.2.2.1. Ponto relevante a ser levantado é que a participação de servidores em um congresso de abrangência nacional também proporcionará uma intensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores do próprio DNIT e, principalmente, órgãos diversos da Administração Pública, o que enriquece ainda mais o debate e a evolução dos conhecimentos, mormente no sentido de se adaptar às novas situações concretas expostas no normativo.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.3.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2024, com a necessidade de nº 5:

"Aperfeiçoar e Desenvolver conhecimento sobre Gestão de Compras, Licitações, Logística e Fiscalização de Contratos".

2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021, que versa sobre inexigibilidade de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. O evento ocorrerá em formato presencial, em Recife-PE, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, com carga horária total de 41 horas de evento.

3.1.2. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos de perícias de engenharia e ambientais.

3.1.3. Ademais, tomando por base as recomendações da doutrina e da jurisprudência de Órgãos de Controle e Tribunais Superiores, a capacitação subsidiará os agentes públicos com as melhores práticas a serem adotadas na gestão de contratos.

3.1.4. As condições logísticas dos participantes ficarão a cargo da Superintendência Regional, a fim de realizar a emissão das diárias e passagens.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso (SEI nº 18786701).

3.2.2. Além da programação fixa, o evento contará com diversos workshops e palestras, podendo os servidores efetuarem sua inscrição nas oficinas que mais lhe interessarem. Com possibilidades individuais de combinações possíveis, que fazem parte da complementação do aprendizado necessário a cada profissional.

3.2.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação do Evento e das Oficinas escolhidas.

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação no congresso e a emissão dos certificados.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada à SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO RS, situada na rua Siqueira Campos, 664 - Centro - Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-000, CNPJ: 04.892.707/0005-34, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.3.2. O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail: selog.rs@dnit.gov.br com cópia para eventual outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. O objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica vez que o curso será realizado presencialmente, ficando a cargo da Superintendência do DNIT-RS as despesas com diárias e passagens.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 19254304).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 9.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos à plataforma, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento convocatório;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.11. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.13. Efetivar a inscrição dos participantes no Curso, condicionado ao envio do nota de empenho;
- 9.1.14. Responder diretamente pelo treinamento, não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem;
- 9.1.15. Fornecer conteúdo programático e resultados que se esperam sejam alcançados e os efetivamente atingidos; e
- 9.1.16. Emitir a certificação dos servidores ao final da capacitação, caso tenham cumprido as condições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 10.4.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.4.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.5. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 10.7. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização.

10.9. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.

10.10. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

11.3.1. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3.2. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.3.3. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.3.4. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.4. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na contratação.

11.5. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.5.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.5.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.6. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

11.6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

11.6.2. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

11.7. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

11.7.1. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

11.7.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.7.2.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

11.7.2.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

11.7.2.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

11.7.2.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

11.7.2.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

12.1. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1.1. Ao avaliar as opções de mercado, entende-se pela viabilidade da contratação a ser realizada em favor da empresa organizadora do evento "CEAD - CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA", um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que atuam na **desapropriação e meio ambiente**.

12.2. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 13.1. Deverá ser apresentado ao DNIT documento fiscal a ser devidamente atestado.
 - 13.1.1. O ateste do contrato deverá ser suportado pela apresentação por parte dos servidores que realizarem o treinamento de certificado a ser incluso no processo.
- 13.2. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado através de Ordem Bancária creditada em conta corrente.
- 13.3. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações da proposta e deste Termo de Referência.

14. **SIGILO**

- 14.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Inscrição dos servidores Karine Marques Superti e Diego de Alava Soto na CEAD - CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA.

Execução de Saldo das(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)

UG/Gestão	Funcional	Descrição da Ação	PTRES	Fonte	PI	ND	Valor Declarado
393012/39252	26.122.0032.2000.0001	2000 - Adm. da Unidade	173905	1000000000	DAF00101	33903948	R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)

A despesa acima prevista tem adequação orçamentária com Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e compatibilidade com a Lei nº 14.791 de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024).

Vale ressaltar que os empenhos a serem realizados, bem como os cumprimentos dos desembolsos financeiros no decorrer da obra/serviço, dependerão da liberação de limite para movimentação, empenho e pagamento.

Ressaltamos que essa **informação não leva em consideração possíveis contingenciamentos**.

A **disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente declarada**, ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 16.1. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 16.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
 - 16.2.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.3.1. advertência;
 - 16.3.2. multa;
 - 16.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 16.3.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.4.2. A sanção de "**advertência**" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.4.3. A sanção de "**multa**", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

16.3.4.3.1. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

16.3.4.4. A sanção de "**impedimento de licitar e contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.4.5. A sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.4.5.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.3.5. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4. Na aplicação da sanção de "**multa**" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. A aplicação das sanções de "**impedimento de licitar e contratar**" e "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.8. Informações e Casos Omissos

16.8.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não há contrato

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não há contrato

19. ASSINATURAS

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à contratação de Contratação de duas vagas para participação dos servidores desta autarquia, no "CEAD - CONFERÊNCIA DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICA", conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 19254304).

Respeitosamente

Pedro Tamiosso Vega
Técnico de Infraestrutura
SELOG/SRRS/DNIT

De acordo. Encaminhe-se à CAF-RS

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão
Analista Administrativo
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

De acordo. Encaminhe-se à SRE-RS

PEDRO BIAGGIO SIEBENEICHLER
Coordenador de Administração e Finanças da SR-RS/DNIT

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional
SRE-RS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, em 22/10/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão**, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, em 23/10/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em 23/10/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Biaggio Siebeneichler**, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a), em 23/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19254334** e o código CRC **C17A1641**.